



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 23/01/26
a 22/03/26
Wenifka P
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.872, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.691, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.691, de 01 de março 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

V – Comprovantes de pagamento realizados por meio eletrônico, inclusive via PIX ou outros sistemas de transferência e pagamento regulamentados pelo Banco Central do Brasil, bem como demais documentos julgados necessários à comprovação da execução dos recursos.”

Art. 2º Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário, especialmente aquelas que tratem exclusivamente da utilização de cheques como forma de comprovação de pagamento no âmbito do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 23 de Janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 2.872 / 2026
EM, 23 / 01 / 2026
Wenifka P
PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 132/2025 – Autor: Poder Executivo